



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

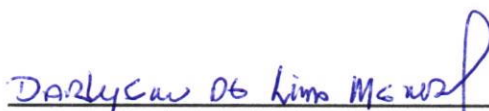


AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 26 de janeiro de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, nº2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Segue em anexo do presente aviso o Projeto Básico.

Limoeiro do Norte-Ce, 23 de janeiro de 2023.



Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte -Ceará.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS MATERIAIS: o combustível que será utilizada no abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme descrito no item 2.1.2 a saber:

2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo elemento de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.30.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;

7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;

7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6- A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do contrato em local devidamente apropriado (posto de combustível) que deverá ser instalado na sede do município de Limoeiro do Norte.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);



9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o(a) empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos condizentes com o objeto desta contratação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000		

As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Limoeiro do Norte-Ce, 23 de janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.01.23-0002
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	23/01/2023 12:45:04
Data\hora do fim do recebimento:	26/01/2023 12:45:05

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	DARLYSON DE LIMA MENDES
IP da máquina:	10.0.0.175
Computador:	DESKTOP-R0731MJ
Data\hora da inserção do registro:	23/01/2023 12:45:04
Data\hora do envio do edital:	23/01/2023 12:45:15

INFORMAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/2

Limoeiro do Norte/Ce, 23 de Janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes
Responsável

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/2

